



## ***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACPT 2003/2005***

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO PARCIAL DE TRABALHO 2003/2005, FIRMADO ENTRE O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL – SINDMETRÔ-DF E A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF.**

**O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL – SINDMETRÔ-DF, doravante denominado SINDMETRÔ-DF, neste ato representado por seus Coordenadores CATIA PEREIRA MARTINS e CARLOS ALBERTO CASSIANO SILVA, e a COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, doravante denominada METRÔ-DF, neste ato representada por seus Diretores PAULO VICTOR RADA DE REZENDE e ALEXANDRE GONÇALVES, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo Parcial de Trabalho 2003/2005, nos termos e condições a seguir:**



**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O METRÔ-DF elevará os valores dos benefícios concedidos a título de plano de saúde (Parágrafo Terceiro da Cláusula 35ª do Acordo Coletivo Parcial de Trabalho 2003/2005), do auxílio-alimentação e do auxílio-creche (Cláusulas 38ª e 39ª da sentença normativa do dissídio coletivo nº 00022-2003-000-0-00-6-DC, respectivamente), conforme abaixo especificado:

Benefícios	Valor mensal (R\$)	
	De	Para
Plano de Saúde	67,61	75,00
Auxílio Alimentação	169,40	187,00
Auxílio Creche	93,50	110,00

**Parágrafo Primeiro** – Os novos valores serão implementados na folha de pagamento de abril de 2004.

**Parágrafo Segundo** – Os novos valores retroagirão a 01.01.2004, sendo as diferenças apuradas no período de janeiro a março de 2004 pagas até 31.07.2004.

**Parágrafo Terceiro** – Fica esclarecido que o auxílio-alimentação, cujo valor será elevado para a R\$187,00 (cento e oitenta e sete reais), corresponde a 22 (vinte e dois) dias, no valor unitário de R\$8,50 (oito reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes comunicarão à Justiça do Trabalho a celebração do presente Termo Aditivo, ficando prejudicada a apreciação das questões ora pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições ajustadas no Acordo Coletivo Parcial de Trabalho 2003/2005.



**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo Aditivo vigorará de 01.01.2004 a 31.03.2005.

Assim acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília,            de    de 2004.

**EDIMAR PIRENEUS CARDOSO**

Secretário de Estado de Assuntos Sindicais  
Governo do Distrito Federal

**CATIA PEREIRA MARTINS**

Coordenadora de Higiene, Saúde, Segurança do Trabalho e Aposentados - Diretoria Executiva do SINDMETRÔ-DF.

**CARLOS ALBERTO CASSIANO SILVA**

Coordenador de Administração, Patrimônio e Gestão de Pessoal - Diretoria Executiva do SINDMETRÔ-DF

**PAULO VICTOR RADA DE REZENDE**

Diretor Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF

**ALEXANDRE GONÇALVES**

Diretor de Administração da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal -METRÔ-DF

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: